



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO

Brasília, 09 de outubro de 2025

TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº SEI-14/2025

PROCESSO SEI Nº: 25.7.000005296-9

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL -CRMDF

CONTRATADA: UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.495.116/0001-37, neste ato representado por sua Presidente, Dra. LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSEIRA, e a empresa **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.255/0001-81, neste ato representada pelo Sr. ELIAS BEZERRA LEITE e REMEGILDO GAVA MILANEZ, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº SEI-14/2025, para:

1.1. Incluir a opção de contratação de plano de saúde superior ao originalmente contratado, com base no permissivo do item 3.1.4 do Termo de Referência; e

1.2. Permitir a inclusão de dependentes com idade até 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente do CRM-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DO PLANO SUPERIOR APARTAMENTO

Fica incluída a opção de os beneficiários titulares migrarem para um plano de custo superior ao atualmente contratado, nos termos do item 3.1.4 do Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

2.1. O plano superior a ser disponibilizado será o “Superior Completo – Apartamento”, conforme produto ofertado pela CONTRATADA.

2.2. A opção pela migração para o plano superior é facultativa e exclusiva do beneficiário titular, não gerando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

2.3. O beneficiário titular que optar pela migração assumirá integralmente o pagamento de 100% (cem por cento) da diferença de custo entre o plano contratado e o plano superior, sendo o respectivo valor descontado diretamente em folha de pagamento.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente ao beneficiário titular todas as informações referentes ao plano superior, incluindo rede credenciada/referenciada, valores, condições de atendimento e demais requisitos necessários à decisão de adesão.

2.5. O valor por faixa etária será o constante na tabela constante da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE DEPENDENTES ATÉ 29 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS

3.1. Fica incluído no seguro saúde como beneficiário dependente os de filhos e/ou enteados, solteiros, a partir de 24 (vinte e quatro) anos até o limite de 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, do(a) empregado(a) titular, desde que este arque com 100% (cem por cento) do valor contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

3.2. Parágrafo único - Esta inclusão tem como fundamento o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Segunda - Convênio Assistência Médica, do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 (Registro no MTE nº DF000591/2024).

CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE PREÇO

4.1. A Unimed Seguros cobrará do beneficiário titular os valores descritos nas Tabelas de Preços constante no Anexo ao presente Termo Aditivo, por tipo de Plano e Faixa Etária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, conforme previsto no Contrato nº SEI-14/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e Assinado Eletronicamente.

CONTRATANTE: LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA Presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF) CPF: 700.085.071-04

CONTRATADA: UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A. Representantes Legais: ELIAS BEZERRA LEITE e REMEGILDO GAVA MILANEZ

ANEXO I - TABELA DE VALORES

FAIXA ETÁRIA	COMPACTO ENFERMARIA VALOR UNITÁRIO	COMPLETO APARTAMENTO VALOR UNITÁRIO	SUPERIOR APARTAMENTO VALOR UNITÁRIO
Até 18 anos	R\$ 325,29	R\$ 429,55	R\$ 536,16

19 a 23 anos	R\$ 371,00	R\$ 494,77	R\$ 617,57
24 a 28 anos	R\$ 398,55	R\$ 573,25	R\$ 715,53
29 a 33 anos	R\$ 431,88	R\$ 645,41	R\$ 805,59
34 a 38 anos	R\$ 483,88	R\$ 726,78	R\$ 907,16
39 a 43 anos	R\$ 567,02	R\$ 841,16	R\$ 1.049,92
44 a 48 anos	R\$ 760,09	R\$ 1.053,04	R\$ 1.314,39
49 a 53 anos	R\$ 961,47	R\$ 1.249,88	R\$ 1.560,07
54 a 58 anos	R\$ 1.193,41	R\$ 1.569,70	R\$ 1.959,26
A partir de 59 anos	R\$ 1.821,26	R\$ 2.389,92	R\$ 2.983,03

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA

PRESIDENTE DO CRM-DF
Contratante

ELIAS BEZERRA LEITE E REMEGILDO GAVA MILANEZ

Responsável Legal da UNIMED SERGUROS S.A
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 09/10/2025, às 22:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Remegildo Gava Milanez, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 17:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Bezerra Leite, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 17:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3162758** e o código CRC **4FA7F946**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG),
Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 -
Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.7.000005296-9 | data de inclusão: 09/10/2025